



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco

PORTARIA N.º 168/2006 – DF, DE 27 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre a autuação de processos de pagamentos e de alterações de contratos e seus congêneres

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 444, de 9 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando a necessidade de controle de um menor número de processos administrativos, de modo a facilitar o acompanhamento dos pagamentos efetuados e das modificações ocorridas nos contratos e demais instrumentos congêneres celebrados pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1.º Os pagamentos de despesas cujo empenho seja ordinário deverão ser processados nos mesmos autos do processo que originou a contratação.

Art. 2.º A partir de 1.5.2006, os pagamentos de despesas que sejam efetuados de modo parcelado serão autuados num único processo, diverso do que originou a contratação, e que tramitará entre as unidades envolvidas na execução orçamentária e financeira e a Seção de Controle Interno, retornando dessa Seção às unidades mencionadas para processamento dos novos pagamentos.

Parágrafo Único. Os processos assim autuados serão encerrados com o último pagamento do exercício financeiro, sendo, ao final, apensos, pela Seção de Controle Interno, aos autos do processo que originou a contratação.

Art. 3.º Os processos de contratação decorrentes de licitações para registro de preços deverão ter seus autos apensos, pela Seção de Controle Interno, aos do processo que originou tal registro.

Art. 4.º Todos os documentos que instruírem as alterações de contratos e instrumentos congêneres deverão ser arquivadas nos respectivos autos dos processos originais.

Art. 5.º Os processos de pagamento e de alterações de contratos e instrumentos congêneres já autuados no presente exercício e que estiverem em desacordo com a presente Portaria deverão ser apensos, pela Seção de controle Interno, aos autos do processo que originou a contratação.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1.5.2006.

Art. 7.º Publique-se no Boletim Interno da Justiça Federal.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO
Diretor do Foro